



---

**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2871/2021-SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SÓCIOAMBIENTAL, APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS, PELO TIPO MENOR PREÇO.....**

---

Às nove horas do dia vinte e um de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, no **Centro Administrativo e Operacional** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do SAAE, composta pelos senhores, João Marcos Bonadio de Faria - Analista de Sistemas I, Janaína Soler Cavalcanti - Auxiliar de Administração, Daniela Matucci Casagrande - Chefe do Departamento Financeiro, Ingrid Machado de Camargo Fará - Auxiliar de Administração, Roseli de Souza Domingues - Auxiliar de Administração, Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite - Chefe do Departamento Administrativo, Caren Francine Rodrigues - Chefe do Setor de Licitações, Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira – Auxiliar de Administração, Thais Coelho Grando - Auxiliar de Administração, Ema Rosane Lied Garcia Maia - Auxiliar de Administração e Wagner Antunes - Auxiliar de Administração, nomeados através da Portaria nº 06 de 13 de janeiro de 2022, para sob a presidência da senhora Janaína Soler Cavalcanti, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Conforme Ata acostada às fls. 612/613, apresentaram-se ao certame 02 (duas) licitantes, sendo: **HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** - documentos habilitatórios acostados às fls. 479/609 e **OMI CONSÓRCIO**, composto pelas empresas **MONITORA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.** e **ARGOS ENGENHARIA S/S LTDA.** - documentos habilitatórios acostados às fls. 290/476. Foi solicitado por esta Comissão a manifestação técnica do Diretor Administrativo e Financeiro - Sr. Calixto Junior Antonucci e Silva relativamente aos documentos solicitados no item 8.4 do edital (Qualificação Técnica). Concluiu o diretor que das duas licitantes participantes, apenas a empresa *Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda.* atendeu integralmente as exigências do edital. Com relação a licitante OMI Consórcio, a



mesma deixou de comprovar a qualificação técnica Operacional e Profissional, conforme explicaremos a seguir:

Atestado Emitido	CAT	Resumo
COMPESA (fls. 339/380)	Kasuyoshi Carlos Massayama	<p><b>Área: BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPOJUCA.</b> Está inserido nessa bacia um total de 25 municípios, dentre os quais, 14 possuem suas sedes inseridas na bacia (Arcoverde, Belo Jardim, Bezerros, Caruaru, Chã Grande, Escada, Gravatá, Ipojuca, Pombos, Poção, Primavera, Sanharó, São Caetano e Tacaimbó); e dez estão apenas parcialmente inseridos, Agrestina, Alagoinha, Altinho, Amaraí, Cachoeirinha, Pesqueira, Riacho das Almas, Sairé, São Bento do Una, Venturosa e Vitória de Santo Antão. Desses municípios, destacam-se Amaraí, Chã Grande, Escada e Primavera pertencentes à Mata Sul Pernambucana.<sup>1</sup></p> <p>População segundo IBGE: Arcoverde - 68.793 (2010), Belo Jardim - 72.432 (2010), Bezerros - 58.668 (2010), Caruaru - 314.912 (2010).</p> <p><b>POPULAÇÃO ATINGIDA: 1.200.000 habitantes,</b> atendendo o quantitativo exigido para qualificação operacional.</p> <p>A descrição do objeto contratado está definida como consultoria à Administração Pública contratante. Portanto, restou comprovada atividade de "trabalho técnico social", nos termos definidos no edital para qualificação operacional. No entanto não faz menção a mobilização da população para o mesmo fim de comprovação de qualificação operacional - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>A descrição das atividades desenvolvidas faz menção à: campanhas de esclarecimento, com destaques à diversas outras atividades de apoio a gestão. No entanto, não mobiliza diretamente a população, visto que o objeto do contrato é voltado ao apoio da Administração Pública. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>ATESTADO ACOMPANHADO DE CAT</p> <p><b><u>Conclusão: Não resta comprovado a exigência de qualificação operacional e profissional, visto</u></b></p>

<sup>1</sup> Fonte:

[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/territorio\\_mata\\_sul\\_pernambucana/arvore/CONT000gt7eon7k02wx7ha087apz2m1y8p5w.html#:~:text=Est%C3%A1%20inserido%20nessa%20bacia%20um,parcialmente%20inserido%20Agrestina%20Alagoinha%20](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/territorio_mata_sul_pernambucana/arvore/CONT000gt7eon7k02wx7ha087apz2m1y8p5w.html#:~:text=Est%C3%A1%20inserido%20nessa%20bacia%20um,parcialmente%20inserido%20Agrestina%20Alagoinha%20)



Atestado Emitido	CAT	Resumo
		<p><b><u>que não preenchem os requisitos de relevância destacados.</u></b></p> <p>NÃO CONSIDERADO ESTE ATESTO TANTO PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL.</p>
CAESB (fls. 381/387)	Kasuyoshi Carlos Massayama	<p><b>Área:</b> Distrito Federal. <b>POPULAÇÃO ATINGIDA: 38.000 habitantes.</b></p> <p>A descrição do objeto contratado está definida como serviço de mobilização comunitária. No entanto não resta comprovada qualquer das premissas da qualificação operacional. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>A descrição das atividades desenvolvidas faz menção à: ações de educação sanitária e ambiental em escolas da rede pública, podendo ser entendida como comprovação de campanhas de esclarecimento ou programas socioeducativos. No entanto não faz menção a oficinas, peças de comunicação... - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>ATESTADO ACOMPANHADO DE CAT</p> <p><b><u>Conclusão: Não resta comprovado a exigência de qualificação operacional e profissional, visto que não preenchem os requisitos de relevância destacados.</u></b></p> <p>NÃO CONSIDERADO ESTE ATESTO TANTO PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL.</p>
Prefeitura Municipal São Bernardo do Campo (fls. 388/400)	Kasuyoshi Carlos Massayama	<p><b>Área:</b> São Bernardo do Campo. <b>POPULAÇÃO ATINGIDA: 188.464 habitantes.</b></p> <p>A descrição do objeto contratado está definida, entre outros, como Programa de Trabalho Social. No entanto, não resta comprovada a mobilização da população. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>A descrição das atividades desenvolvidas faz menção a elaboração de programa de trabalho social, ainda que se aceite que plano e programa, para a presente construção, sejam sinônimos, não restou comprovada a execução do PTS, tão pouco a mobilização da população para as atividades descritas no edital. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>ATESTADO ACOMPANHADO DE CAT</p>



Atestado Emitido	CAT	Resumo
		<p><b><u>Conclusão: Não resta comprovado a exigência de qualificação operacional e profissional, visto que não preenchem os requisitos de relevância destacados.</u></b></p> <p>NÃO CONSIDERADO ESTE ATESTO TANTO PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL.</p>
Secretaria de Habitação e Meio Ambiente São Bernardo do Campo (fls. 401/422)	Kasuyoshi Carlos Massayama	<p><b>Área:</b> São Bernardo do Campo. <b>POPULAÇÃO ATINGIDA:</b> <b><u>não informado.</u></b></p> <p>A descrição do objeto refere-se a elaboração de projetos e modelos de programas educativos, não fazendo menção a nenhuma das parcelas exigidas para qualificação operacional e profissional. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>ATESTADO ACOMPANHADO DE CAT</p> <p><b><u>Conclusão: Não resta comprovado a exigência de qualificação operacional e profissional, visto que não preenchem os requisitos de relevância destacados.</u></b></p> <p>NÃO CONSIDERADO ESTE ATESTO TANTO PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL</p>
SAAE Guarulhos (fls. 423/439)	Rosemara Augusto Pereira	<p><b>Área:</b> <b><u>não informada.</u></b> <b>POPULAÇÃO ATINGIDA:</b> <b><u>não informado.</u></b></p> <p>A descrição do objeto impertinente com o solicitado em edital. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>Atestado técnico em cópia simples, sem autenticação ao menos do CREA.</p> <p>ATESTADO ACOMPANHADO DE CAT</p> <p><b><u>Conclusão: Não resta comprovado a exigência de qualificação operacional e profissional, visto que não preenchem os requisitos de relevância destacados.</u></b></p> <p>NÃO CONSIDERADO ESTE ATESTO TANTO PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL</p>
Prefeitura Municipal de Colatina (fls. 431/441)	Rosemara Augusto Pereira	<p><b>Área:</b> <b><u>não informada.</u></b> <b>POPULAÇÃO ATINGIDA:</b> <b><u>não informado.</u></b></p> <p>A descrição do objeto impertinente com o solicitado em edital. - <b><u>NÃO CONFORME</u></b></p> <p>Atestado técnico em cópia simples, sem autenticação ao menos do CREA.</p>



Atestado Emitido	CAT	Resumo
		<p data-bbox="743 426 1175 449">ATESTADO ACOMPANHADO DE CAT</p> <p data-bbox="743 485 1466 600"><b>Conclusão: Não resta comprovado a exigência de qualificação operacional e profissional, visto que não preenchem os requisitos de relevância destacados.</b></p> <p data-bbox="743 636 1466 690">NÃO CONSIDERADO ESTE ATESTO TANTO PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL</p>

A comissão, no dia 11/02/2022 realizou diligências junto as emissoras dos atestados apresentados a fim de tentar esclarecer as dúvidas sobre os serviços prestados conforme e-mails enviados em fls. 643/646, tivemos apenas uma resposta da CAESB em fls. 649/650 até a presente data que apenas confirmou as informações já descritas no atestado, ou seja, não esclareceu as dúvidas da Comissão. Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa dos termos do edital de fls. 198/246, bem como de toda documentação habilitatória apresentada ao certame, considerando a manifestação do Diretor Administrativo e Financeiro, decide: **INABILITAR** a licitante **OMI CONSÓRCIO** pelas razões acima expostas. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitações, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Janaína Soler Cavalcanti

João Marcos Bonadio de Faria

Daniela Matucci Casagrande

Ingrid Machado de Camargo Fará



Caren Francine Rodrigues

Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira

Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Thais Coelho Grando

Roseli de Souza Domingues

Ema Rosane Lied Garcia Maia

Wagner Antunes